

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1711 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NA FORMA
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse da ordem de até o limite de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) por cada Agente Comunitário de Saúde, para a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, em forma de incentivo extra no trabalho desenvolvido pelos mesmos na execução do projeto piloto de detecção precoce de diabetes na população adulta com 30 anos ou mais, no período de outubro a dezembro do corrente ano.

Art. 2º - O recurso a ser utilizado no referido repasse tem origem no PAB Variável da Atenção Básica - Programa Agente Comunitário de Saúde, que tem a finalidade de custear a atenção primária na área de saúde.

Art. 2º - O valor a ser repassado, para a Associação descrita, destina-se a pagamento de incentivo profissional extra pelas atividades desenvolvidas por cada Agente de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 21 de dezembro de 2009.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal